

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de março de 2021

I

Série

Número 55

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Declaração de Retificação n.º 14/2021

Procede à retificação da Portaria n.º 129/2021, de 24 de março que aprova o Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos da Região Autónoma da Madeira, no âmbito do “PRIAV-RAM”.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**

Declaração de Retificação n.º 14/2021

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 129/2021, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 54, de 24 de março, cujo original se encontra arquivado na Secretaria Regional de Economia, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

- 1 - No segundo parágrafo do preâmbulo da Portaria, onde se lê:
“...privilegiando a aquisição de veículos novos ou usados mais eficientes em termos energéticos e ambientais.”;

Deve ler-se:

“...privilegiando a aquisição de veículos novos mais eficientes em termos energéticos e ambientais.”

- 2 - Nos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º e no artigo 2.º do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos na Região Autónoma da Madeira, publicado em anexo da Portaria n.º 129/2021, de 24 de março onde se lê:
“...aquisição de veículos novos ou usados mais eficientes ...”;

Deve ler-se:

“...aquisição de veículos novos mais eficientes ...”

- 3 - Na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento acima referido, onde se lê:
“...aquisição de veículo novo ou usado mais eficiente ...”;

Deve ler-se:

“... aquisição de veículo novo mais eficiente...”

- 4 - No ponto 2.2. do n.º 2 do artigo 5.º do supramencionado Regulamento, onde se lê:
“Quanto ao veículo substituto a adquirir, novo ou usado, deve comprovar...”;

Deve ler-se:

“Quanto ao veículo novo substituto a adquirir, deve comprovar...”

- 5 - No n.º 6 do artigo 5.º do dito Regulamento, onde se lê:
“...alterações ao veículo para abate ou para a aquisição do veículo novo ou usado, ...”

Deve ler-se:

“...alterações ao veículo para abate ou para a aquisição de veículo novo...”

- 6 - No n.º 1 do artigo 6.º do mesmo Regulamento, onde se lê:
“...comprovativo da sua substituição através da compra de um veículo novo ou usado mais eficiente ...”

Deve ler-se:

“...comprovativo da sua substituição através da compra de um veículo novo mais eficiente...”

- 7 - Na Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com os Centros de Abate da RAM, constante no Anexo I ao Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos na Região Autónoma da Madeira, onde se lê:
“...aquisição de veículos novos ou usados mais eficientes...”

Deve ler-se:

“...aquisição de veículos novos mais eficientes...”

- 8 - Na Minuta de Declaração Sob Compromisso de Honra, constante no Anexo II ao Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos na Região Autónoma da Madeira, onde se lê:
“...aquisição de veículos novos ou usados mais eficientes...”

Deve ler-se:

“...aquisição de veículos novos mais eficientes...”

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Economia, no Funchal, aos 25 dias do mês de março de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)